

## **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010**

**(Poder Executivo)**

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

### **EMENDA MODIFICATIVA N° (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)**

Dê-se ao § 1º do artigo 8º do Projeto de Lei N°. 8.035, de 2010, a seguinte redação:

“Art.8º .....

§ 1º Os Estados, Distrito Federal e os municípios deverão estabelecer em seus respectivos planos de educação, diretrizes, metas, estratégias e ações que considerem as necessidades específicas das populações do campo e de áreas remanescentes de quilombos, garantindo a ampliação manutenção e o desenvolvimento da educação do campo, respeitando suas diversidades: sociais, culturais, econômicas, de gênero, geracional, de raça e ética.”

### **JUSTIFICATIVA**

É preciso que fique claro que cabe aos Estados, Distrito Federal e Municípios a tarefa de desenvolver a educação do campo em regime de colaboração com a União. É de responsabilidade destes entes federados, criar e implementar mecanismos que garantam sua manutenção e seu desenvolvimento nas respectivas esferas, de modo a assegurar a oferta da educação infantil como primeira etapa da educação básica em creches e pré-escolas do campo, promovendo o desenvolvimento integral de crianças de zero a cinco anos de idade, acesso à educação profissional e tecnológica, integrada, concomitante ou sucessiva ao ensino médio, com perfis adequados às características socioeconômicas das regiões onde será ofertada; a educação básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com qualificação social e profissional, articulada à promoção do desenvolvimento sustentável do campo; formação inicial e continuada específica de professores, de gestores e profissionais da educação, produção de recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários que atendam às necessidades de funcionamento da escola do campo, conforme estabelece o decreto

7.352/2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA.

**Sala da Comissão, em 25 de maio de 2011.**

**Eudes Xavier  
Deputado Federal – PT/CE**